

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAIS



EDITAL

EDITAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

EDITAL Nº03/2021- CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

“Convocação para Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para a gestão 2021/2023.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate a Fome no uso de suas atribuições previstas no artigo nº19 da Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social e na Lei Municipal nº224/2017, 22 dezembro de 2017, torna público o Edital de Convocação para Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para a gestão 2021/2023.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1. A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Cipó, e da Sociedade Civil – Usuários da Política de Assistência Social e Organizações de Trabalhadores e/ou Trabalhadores do SUAS, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2021/2023, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 224/2017, Regimento Interno do CMAS, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS.

2.1. Serão consideradas organizações da sociedade civil aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;

2.2 Serão considerados organização de trabalhadores aquelas juridicamente constituídas como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: smascipo@gmail.com Telefone: (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e no Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

2.3. Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o Biênio de 2021/2023 serão eleitos cinco conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando as Entidades e Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Usuários, da Política de Assistência Social, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo estes:

- I. (01) um representante de usuários (titular) e seu respectivo suplente;
- II. (02) dois representantes de entidades e organizações de Assistência Social e seus respectivos suplentes;
- III. (02) dois representantes de organização dos trabalhadores e/ou trabalhadores e seus respectivos suplentes;

4. CREDENCIAMENTO

4.1 As Organizações da Sociedade Civil, Usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no dia 29 de janeiro de 2021, no horário das 8h às 09h, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, situada no Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó – BA.

4.2. Quanto aos representantes das Organizações da Sociedade Civil, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição no conselho de Assistência Social devidamente assinada pelo órgão gestor;
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- c) Requerimento de inscrição, conforme Anexo I;

4.3 Quanto aos representantes dos Usuários deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:** 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

- a) Requerimento de inscrição, conforme Anexo II;
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante dos usuários;
- c) Apresentar documento comprobatório (declaração) expedida pelo representante legal da entidade do programa, projetos e serviços a que participa, devidamente assinada;

4.4 Quanto a entidade representativa dos trabalhadores e/ou trabalhadores do SUAS deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição no conselho de Assistência Social para as entidades devidamente assinada pelo órgão gestor;
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- c) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante dos trabalhadores;

5. DA ASSEMBLEIA

5.1. A Assembleia ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2021, às 10h00min, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, situada no Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó – BA e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz);

5.2. Compete à Mesa Diretora:

- a) Proceder à abertura da Assembleia;
- b) Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c) Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da equipe técnica;
- d) Dar início e finalizar o processo de escolha;
- e) Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- f) Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- g) Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: smascipo@gmail.com Telefone: (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

- h) lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada através de voto secreto dos presentes na assembleia, em cédula própria, fornecida pela equipe técnica do órgão gestor.

6.1.1. Cada eleitor deverá votar para um candidato por segmento.

6.1.2. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos;

6.1.3. A eleição dos candidatos, do segmento dos usuários da assistência social, dar-se-á por maioria simples de votos, considerando que o representante mais votado será eleito como Titular e, automaticamente, o segundo mais votado como Suplente, ficando os demais para cadastro reserva, segundo a respectiva classificação.

6.2. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.

6.3. Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga, e no caso dos usuários, o de maior idade.

7. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

7.1. São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social as ações previstas na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 224/2017, reestruturado, com poder de deliberação e controle da Política de Assistência Social.

7.2. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

7.3. A função de membro do Conselho Municipal e Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Usuários da Política de Assistência Social, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura (<https://doem.org.br/ba/cipo>);.

8.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:** 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

8.3. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Cipó, 28 de janeiro de 2021.

MARILENE SORAIA REIS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Cipó-BA

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:** 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

ANEXO I

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES,
USUÁRIOS E TRABALHADORES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA DO CMAS PARA O BIÊNIO 2021/2023.**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO- ENTIDADE

CANDIDATA

VOTANTE

A Organização _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____,

através do seu representante legal _____ CPF

nº _____, requer sua habilitação no Processo Eleitoral das

Entidades Membros não Governamentais do CMAS 2021/2023, indicando:

Delegado Titular: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Delegado

Suplente: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Cipó/BA de _____ de _____ .

Representante Legal

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:** 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

ANEXO II-
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES,
USUÁRIOS E TRABALHADORES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA DO CMAS PARA O BIÊNIO 2021/2023.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO- USUÁRIO

CANDIDATA

VOTANTE

Eu, _____
_____, participante do (programa, projeto,
serviços) _____, RG nº _____ e CPF
nº _____ venho requer habilitação no Processo Eleitoral dos participar
como representante dos usuários do CMAS 2021/2023, tendo com
Delegado Suplente: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

Cipó/BA de _____ de _____ .

Representante Legal

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: smascipo@gmail.com Telefone: (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

EDITAL Nº04/2021- CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- BIENIO 2021/2023.

“Dispõe sobre a abertura do Edital de Convocação para assembleia de Eleição das Entidades e Programas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipó– BA e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 116 /2006, onde cabe à administração pública, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução do nº105 de 15 de junho de 2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO que Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado em 05 de outubro de 2005 que define os parâmetros e diretrizes de funcionamento no respectivo conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº038/2017, de 24 de novembro de 2017 que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONVOCA:

Entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de Cipó, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2021/2023 que observará os critérios presentes nesse edital.

Seção I

DAS VAGAS

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021/2023:

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:** 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

I - Cinco (05) vagas para entidades não-governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Seção II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo de eleição será coordenado pela Equipe técnica designada pela Secretária de Assistência Social.

Seção III-

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 29 de janeiro de 2021, das 08h às 09h, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada no Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó – BA

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo I);
- b) Cópia do CPF e RG do representante da entidade e seu suplente;
- c) Cópia do comprovante de inscrição da entidade junto ao CMDCA, conforme Edital nº02/2021.

Art. 5º - A documentação de credenciamento das entidades será analisada pela Equipe técnica designada pela Secretária de Assistência Social;

Seção IV-

DA ASSEMBLÉIA

Art. 6º - A Assembléia ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2021, às 11h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz);

Art. 7º - Compete à Mesa Diretora:

- I. proceder à abertura da Assembléia;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:** 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

- III. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo;
- IV. Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade dos representantes;
- V. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI. Lavrar a ata da Assembléia – votação e apuração;
- VII. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembléia.

Seção V

DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Art. 8º - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal Complementar nº 038/2017, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 9º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 10º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11º - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura (<https://doem.org.br/ba/cipo>);

Art. 12º - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 13º – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Cipó, 28 de janeiro de 2021.

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:** 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

MARILENE SORAIA REIS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Cipó-BA

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. **CEP:** 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** smascipo@gmail.com **Telefone:** (75)3435-1023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Combate a fome

ANEXO I
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CMDCA PARA O BIÊNIO 2021/2023.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATA

VOTANTE

A Organização _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, através
do seu representante legal _____ CPF
nº _____, requer sua habilitação no Processo Eleitoral das Entidades
Membros não Governamentais do CMDCA 2021/2023, indicando:

Delegado Titular: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Delegado Suplente: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Cipó/B _____ de _____ de _____ .

Representante Legal

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº204, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: smascipo@gmail.com Telefone: (75)3435-1023